



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Presidência

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2024.

Termo de Doação FHEMIG/PRESIDENCIA Nº 104742365/2024

TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS DO HOSPITAL DA CSSFE Nº 01/2024

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, COM INTERVENIÊNCIA DA UNIDADE HOSPITALAR CASA DE SAÚDE SANTA FÉ - CSSFE E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS inscrita no CNPJ sob o nº. 19.843.929/0001-00, com sede em Belo Horizonte, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Edifício Gerais - 13º andar, - Rodovia Papa João Paulo II, 4.001 - Serra Verde, neste ato representada legalmente pela Sra. Presidente Renata Ferreira Leles Dias, inscrita no CPF sob o nº 077.438.146-96, com interveniência da Unidade Hospitalar Casa de Saúde Santa Fé - CSSFE, representada por sua Diretora Claudete Bernardo Basaglia, Masp: 10939734, inscrito no CPF sob o nº 102.454.018-90, portadora do RG sob o nº 21.982.635, designada mediante ato da Presidente, doravante denominada **DOADORA** e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO**, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, técnica e financeira, inscrito sob o CNPJ 71.203.715/0001-90, com sede na rua XV de Novembro 420, centro São Lourenço - MG CEP: 37470-000, neste ato representado pelo Francisco Rosinei Pinto

inscrito no CPF sob o nº 032.844.616-50, portador da identidade nº MG-M8378403, designado mediante Ata de Reunião Ordinária datada de 10 de novembro de 2022, doravante denominado **DONATÁRIO** firmam o presente Termo de Doação de Bens Móveis, com fundamento legal no § 1º, inciso I do art. 18 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Estadual nº 23.304/2019, no Decreto Estadual nº 48.651/2023, no Decreto Estadual nº 47.622/2019, e se faz mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo a doação, pela Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo VI do Edital, que passam a integrar o patrimônio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – **CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FINALIDADE

2.1 A presente doação justifica-se para atender exclusivamente fins e uso de interesse social, considerando a conveniência econômica e oportunidade. Tal finalidade coaduna-se com os princípios que norteiam as atividades assistenciais do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS BENS

3.1 O valor total dos bens dados em doação é de R\$ 1.836.379,56 (um milhão, oitocentos e trinta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial da DOADORA.

3.1.1 Observada a conveniência do DONATÁRIO, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

3.1.2 Em consonância com o art. 2º, VI, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação por ser o DONATÁRIO pessoa jurídica de direito público.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

4.1 Por este Instrumento e na melhor forma de direito, a DOADORA, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao DONATÁRIO os bens descritos no Anexo VI do Edital FHEMIG nº 06/2024, motivo pelo qual transfere a propriedade, o domínio, a posse direta e indireta e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

4.1.1 A doação dos equipamentos opera-se efetivamente com a transferência, a *tradição*, dos os bens descritos no Anexo VI do Edital FHEMIG nº 06/2024, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, admitindo-se sua revogação tão somente nos casos de rescisão por culpa do DONATÁRIO, conforme as hipóteses abaixo elencadas, ou em comum acordo entre DOADOR e DONATÁRIO.

4.1.2 São hipóteses para a rescisão por culpa do DONATÁRIO:

I - o descumprimento à exigência de prestação de serviços no imóvel cedido assegurar a assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG);

II – o descumprimento da manutenção da retaguarda hospitalar ao CEDENTE, inclusive laboratorial, dos pacientes da Linha de Cuidado da Casa de Saúde Santa Fé de acordo com a capacidade instalada do Hospital, respeitando as diretrizes fixadas pela regulação dos serviços a serem ofertados e a proporcionalidade entre os leitos eventualmente

existentes, no intuito de evitar prejuízos aos programas que serão ofertados futuramente; III – a cobrança pelas demandas da Casa de Saúde Santa Fé relativas à utilização do Centro de Materiais e Esterilização (CME), respeitando as diretrizes fixadas pela regulação dos serviços realizados e os regulamentos que forem instituídos; e

IV - a cobrança pelas demandas da Casa de Saúde Santa Fé relativas à utilização do Abrigo de Resíduos, respeitando as diretrizes fixadas pela regulação dos serviços realizados e os regulamentos que forem instituídos.

4.1.3 A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

4.1.4 O DONATÁRIO receberá os bens descritos no Anexo VI no estado em que se encontrarem no dia da efetiva liberação, sem que a DOADORA garanta a manutenção ou a reposição, se for o caso.

4.1.5 Os bens descritos no Anexo VI passam a integrar o patrimônio do DONATÁRIO a partir da data de assinatura deste instrumento.

4.1.6 A rescisão do presente termo de doação será precedida do competente procedimento administrativo, respeitando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 O presente Termo será publicado pelo DOADOR no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

6.1 Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 É competente o foro da comarca de Três Corações para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2024.

CEDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Renata Ferreira Leles Dias
Presidente - FHEMIG

CESSIONÁRIO
CIS CIRCUITO DAS ÁGUAS DE SÃO LOURENÇO

Francisco Rosinei Pinto
Presidente - CIS Circuito das Águas

ANUENTE
UNIDADE HOSPITALAR CASA DE SAÚDE SANTA FÉ

Claudete Bernardo Basaglia
Diretora - CSSFE

TESTEMUNHA: Carolina dos Santos Lages

CPF: 074.343.766-78

TESTEMUNHA: Paulo Sérgio Mendes César

CPF: 044.153.336-13



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Rosinei Pinto, Prefeito Municipal**, em 30/12/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 31/12/2024, às 22:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Bernardo Basaglia, Diretor (a)**, em 07/01/2025, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sérgio Mendes César, Assessor(a)**, em 07/01/2025, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Santos Lages, Chefe de Gabinete**, em 07/01/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104742365** e o código CRC **63B93000**.